



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 59, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS ESPANHOLA E HISPANO-AMERICANA, NO CURSO DE LETRAS DO INSTITUTO DE LINGUAGENS.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo 23108.010722/95-3, 86/95 -CONSEPE,

R E S O L V E :

Art. 1º. Criar a Habilitação em Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana, do Curso de Letras, do Instituto de Linguagens, conforme definição de sua estrutura nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º. O Currículo Pleno da Habilitação em Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana será ministrado através do Regime Seriado Semestral, com observância do limite mínimo de 990 (novecentos e noventa) horas de conteúdos específicos desta área de conhecimento.

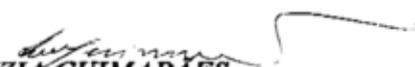
Parágrafo Único. Quando ministrado na forma de Regime Seriado Modular, deverão ser respeitados os pré-requisitos na sequência dos conteúdos e as regras de avaliação e de prazo conforme o Anexo III.

Art. 3º. O candidato à habilitação específica em Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana deverá ser habilitado na Licenciatura em Língua Portuguesa.

Art. 4º. O Curso de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana, ministrado nesta forma em que contempla apenas os conteúdos programáticos específicos, será constituído por turmas especiais e intermitentes.

Art. 5º. Os projetos de implantação de turmas especiais fora do campus de Cuiabá deverão ser homologados por este Conselho.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino e Pesquisa, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1995.


LUZIA GUIMARÃES
Presidente do CONSEPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 59/95

ESTRUTURA CURRICULAR/RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS

| <i>DISCIPLINAS</i> | <i>CARGA HORÁRIA</i> |
|---|----------------------|
| <i>1. Língua Espanhola</i> | <i>600 horas</i> |
| <i>2. História da Língua Espanhola</i> | <i>60 horas</i> |
| <i>3. Literatura Espanhola</i> | <i>180 horas</i> |
| <i>4. Literatura Hispano-Americana</i> | <i>180 horas</i> |
| <i>5. Prática de Ensino de Espanhol</i> | <i>90 horas</i> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO II

*ESTRUTURA CURRICULAR/DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS
POR SEMESTRE*

| <i>CÓDIGO</i> | <i>DISCIPLINA</i> | <i>SEMESTRE</i> | <i>CARGA HORÁRIA</i> |
|-------------------|--|-----------------|----------------------|
| <i>102 2346 0</i> | <i>LÍNGUA ESPANHOLA I</i> | <i>1º</i> | <i>120 HORAS</i> |
| <i>102 2347 9</i> | <i>HISTÓRIA DA LÍNGUA ESPANHOLA</i> | <i>1º</i> | <i>60 HORAS</i> |
| <i>102 2348 7</i> | <i>LITERATURA ESPANHOLA I</i> | <i>1º</i> | <i>60 HORAS</i> |
| <i>102 2349 5</i> | <i>LÍNGUA ESPANHOLA II</i> | <i>2º</i> | <i>120 HORAS</i> |
| <i>102 2352 5</i> | <i>LITERATURA HISPANO-AMERICANA I</i> | <i>2º</i> | <i>60 HORAS</i> |
| <i>102 2350 9</i> | <i>LITERATURA ESPANHOLA II</i> | <i>2º</i> | <i>60 HORAS</i> |
| <i>102 2353 3</i> | <i>LÍNGUA ESPANHOLA III</i> | <i>3º</i> | <i>120 HORAS</i> |
| <i>102 2354 1</i> | <i>LITERATURA HISPANO-AMERICANA II</i> | <i>3º</i> | <i>120 HORAS</i> |
| <i>102 2355 0</i> | <i>LÍNGUA ESPANHOLA IV</i> | <i>4º</i> | <i>120 HORAS</i> |
| <i>102 2356 8</i> | <i>PRÁTICA DO ENSINO DO ESPANHOL</i> | <i>4º</i> | <i>90 HORAS</i> |
| <i>102 2351 7</i> | <i>LITERATURA ESPANHOLA III</i> | <i>4º</i> | <i>60 HORAS</i> |

Código do Curso

Vesp. - 114

Not. - 115



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO III

DA AVALIAÇÃO, PARA O REGIME SERIADO MODULAR

1. O aluno que for reprovado na prova final, de qualquer módulo/disciplina fará outra prova substitutiva.

2. A prova substitutiva deve ser requerida para o período de 08 (oito) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado da prova final desse módulo/disciplina.

3. A prova substitutiva abrangerá todo conteúdo programático do módulo/disciplina e não terá caráter somativo.

4. É 5(cinco) a nota mínima para a aprovação em qualquer módulo/disciplina e para manutenção do estudante no curso.

5. A reprovação por falta, não dá direito à prova substitutiva, retirando ao estudante o direito de manter-se no curso.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive mark.